

-ria e outros serviços cobrados indevida-
-mente pela Caixa e referentes a concessão
de empréstimos contratados pelo Municí-
-pio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei, correrão por conta das
dotações próprias, constantes do orçamen-
-to vigente e suplementadas, se neces-
-sário, na forma permitida pelo arti-
-go 43 e seus parágrafos da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - As despesas auto-
-rizadas por esta lei, não poderão ultra-
-passar a vinte por cento do total a
ser devolvido pela Caixa ao Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
-gor na data de sua publicação, re-
-vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 23
de abril de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito
Municipal. *Cyro Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 825

de 23 de abril de 1973. /

Acrescenta novos parágrafos ao
Art. 2º da Lei nº 623/68, que
criou o Conselho Municipal de
Turismo.

Faço saber que a Câmara mu-

Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Oor
tor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito
Municipal de Orlândia, Estado de São
Paulo, promulgo:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Art. 2º
da Lei nº 623/68, os seguintes parágrafos:

§ 3º - O Conselho Municipal de Luis-
mo terá uma Diretoria constituída dos
seguintes membros: Presidente, Vice-Pre-
sidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor
de Festas.

§ 4º - Será membro **nato** do Consee-
lho com a atribuição de Presidente da Di-
retoria o Vice-Prefeito Municipal.

§ 5º - Os outros cargos de referida
Diretoria serão preenchidos pelos membros
do Conselho, eleitos por seus pares.

§ 6º - A Diretoria poderá criar quan-
tas comissões julgar necessárias, para o
bom desempenho de suas atribuições.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua promulgação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
23 de abril de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta -
Prefeito Municipal. 
Eu, Olinda Segantini, registrei.